



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 107 - P, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar contrato Nº. 073/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializado em logística (transporte/entrega) de insumos nas bases descentralizada para atender o SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ SAMU 192.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas, CPF nº. XXX. XXX. XXX -XX, para fiscalizar o contrato Nº 073/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializado em logística (transporte/entrega) de insumos nas bases descentralizada para atender o SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada Srª Katiana Bonze Silveira, CPF nº XXX. XXX. XXX -XX como suplente para fiscalização do contrato Nº 073/2025 no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiúscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 10 de dezembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL